



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA O § 2º DO ARTIGO 46 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Emenda Modifica o § 2º do Artigo 46 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 46 - ...

§ 2º – Caberá ao Conselho Municipal de Turismo, juntamente com o Poder Público, elaborar o Plano Estratégico de Turismo Sustentável, no prazo de um ano, devendo o mesmo ser discutido e votado pela Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2006.


ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR
Vereador

